

Ata da 4ª (quarta) reunião ordinária do Comitê de Acompanhamento de Ações Emergenciais da Cultura do Município de Curvelo referente a Lei Aldir Blanc, realizada no dia 24/11/2020 (vinte e quatro) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), às 16h (dezesesseis horas), em primeira convocação, na Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, situada na Avenida Integração, 50 (cinquenta), Praça Central do Brasil. Em virtude da pandemia covid-19 (dezenove) e obedecendo às orientações das autoridades sanitárias, todas as medidas foram providenciadas para garantir a segurança dos participantes. Encontravam-se presentes os seguintes membros do Comitê: a Presidente do Comitê e Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Marivete Alves Barbosa Silva; a Coordenadora do Patrimônio Cultural, Adriana Batista de Almeida; o representante da Secretaria de Administração, João Alves da Fonseca Filho; o representante da Procuradoria-Geral do Município, Giltônio Maurílio Pereira Santos; os representantes do Conselho do Patrimônio Cultural, Evandro Guimarães de Paula e Vânia Maria Calazans; os representantes do Conselho Municipal do Turismo, Elaine Rodrigues Gomes e Marco André Oliveira Martins Malaquias. Comprovado o quórum, Marivete iniciou a reunião agradecendo a presença dos participantes e em seguida fez a leitura da 3ª Ata. Após a aprovação, pediu Adriana que apresentasse a pauta da reunião e esta informou que se tratava de interpelação de recurso por parte de Marlon Alves da Silva, responsável pelo Grupo Cultural “Bloco Amigos da Vila” e proponente do projeto “Festival Bloco Amigos da Vila e Convidados”. Continuando, esclareceu que Marlon se inscreveu no Edital de Seleção Pública nº001/2020, datado de 20/10/2020, na categoria Festival e eventos com programação própria, descrito no item 3.1, letra “F” do Edital, e indeferido pelo Comitê por não comprovar a realização de pelo menos 01 edição da categoria proposta. Diante do resultado, o proponente interpôs recurso entregue no dia 23/11/2020, na Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, alegando que “a decisão do comitê não merece ser mantida, pois o projeto cumpre com todas as exigências do Edital, inclusive a comprovação de pelo menos uma edição da categoria proposta, além de representar importante elemento fomentador da cultura local, com a valorização de profissionais de Curvelo não somente durante a live que se pretende realizar, mas durante todo o ano. Com a palavra, o representante da Procuradoria-Geral do Município ponderou que o critério de realização de uma edição anterior é objetivo, razão pela qual não cabe ao comitê determinar que a demonstração do conjunto de ações já realizadas pelo proponente em momentos anteriores, por melhores e mais qualificadas que sejam, seria o bastante para substituir essa exigência. Na sequência, o Comitê de Acompanhamento de Ações Emergenciais da Cultura iniciou a análise do recurso em questão, refez a leitura do projeto inscrito, assim como dos documentos que foram anexados como comprovação da exigência do edital, e concluíram que o proponente não fez prova do



